



**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**  
**RF/DS/GSB/023/2022**  
**(Processo: 2022-V01SZ)**

Município: Pancas  
Assunto: Fiscalização do Sistema de Esgotamento  
Sanitário (Bloco 4)

**GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO – GSB**  
**DIRETORIA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA - DS**

Vitória – ES  
Maio/2022

## ÍNDICE

|   |          |
|---|----------|
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO .....</b>                               | <b>3</b> |
| <b>2. CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO .....</b>             | <b>3</b> |
| <b>3. OBJETIVO .....</b>                                    | <b>3</b> |
| <b>4. METODOLOGIA .....</b>                                 | <b>4</b> |
| <b>5. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS E NÃO CONFORMIDADES .....</b> | <b>4</b> |
| <b>6. EQUIPE TÉCNICA DA ARSP .....</b>                      | <b>9</b> |

## 1. IDENTIFICAÇÃO

**ARSP: Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo.**

**Endereço:** Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 – Enseada do Suá – CEP: 29050-335, Vitória/ES.

**Telefone:** (27) 3636-8500

**CESAN – Companhia Espírito Santense de Saneamento**

**Endereço:** Av. Governador Bley, 186 – Centro – Vitória – ES – CEP: 29010-150

**Telefone:** (27) 2127-5000

## 2. CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO

| Tipo: Sistema de Esgotamento Sanitário   |  |
|--|--|
| <b>Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Pancas.</b><br>Encarregados de acompanhar a vistoria pela CESAN: Erica Andrade Reboucas e Joao Marcos Fafa de Carvalho Castro. |  |
| Comunicação à Empresa: OF/ARSP/DS/Nº023/2022, recebido em 03 de Fevereiro de 2022.   |  |
| Data da Inspeção: 28 de abril de 2022.   |  |
| Legislação:<br>Lei Federal nº 11.445/2007;<br>Lei Estadual nº 9.096/2008;<br>Lei Federal nº 8.078/1990;<br>Lei Federal nº 8.987/1995;<br>Lei Estadual nº 5.720/1998;               | Lei Complementar nº 827/2016;<br>Lei complementar nº 954/2020;<br>Resolução ARSI (Atual ARSP) nº 008/2010;<br>Resolução ARSP Nº018/2018; |

## 3. OBJETIVO

Este relatório detalha a ação de campo realizada no Município de Pancas em cumprimento aos termos estabelecidos na Lei Federal Nº 11.445/07, Lei Estadual Nº 9.096/08, Lei Complementar nº 827/2016, Lei complementar nº 954/2020 e demais normativos vigentes.

O objetivo desta ação é realizar um diagnóstico das condições técnicas e operacionais e embasar ações a serem realizadas pela ARSP no sentido de determinar o grau de

conformidade do sistema auditado, levando-se em consideração os requisitos de qualidade que o serviço deve oferecer, em concordância com a legislação pertinente e normas técnicas.

#### 4. METODOLOGIA

A metodologia para desenvolvimento da ação compreendeu os procedimentos de vistoria técnica, levantamentos em campo, análise e avaliação documental, obtenção de informações e dados gerais do sistema, conforme estabelecido no Manual de Fiscalização de Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da ARSP.

##### 4.1. Áreas e Segmentos Auditados

A seguir estão apresentadas as áreas auditadas, constando de todos os itens e segmentos, os quais orientaram os trabalhos de auditoria.

| ÁREA                | ITEM AUDITADO   | SEGMENTO AUDITADO  |
|---------------------|-----------------|--|
| Técnico-Operacional | • Rede Coletora | – Operação e manutenção<br>– Limpeza e inspeção                                |
|                     | • EEEB          | – Operação e manutenção<br>– Limpeza e inspeção                                |
|                     | • ETE           | – Segurança, operação e manutenção<br>– Limpeza e inspeção<br>– Corpo receptor |

#### 5. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS E NÃO CONFORMIDADES

São listadas neste capítulo as constatações apuradas durante a inspeção de campo, como também, aquelas em função das informações fornecidas pela CESAN.

**CONSTATAÇÃO C1:** Ausência de bomba reserva instalada nas seguintes unidades operacionais do SES de Pancas: EEEB E, EEEB C, EEEB D, EEEB A e EEEB ETE.



Figura 1 - Poço da EEEB E.



Figura 2 - Poço da EEEB C.



Figura 3 - Poço da EEEB D.



Figura 4 - Poço da EEEB A.



Figura 5 - Poço da EEEB da ETE.

**Não conformidade NC1** – Artigo 14, inciso III, da Resolução ARSP 018/2018. “Deixar de cumprir as normas técnicas, os procedimentos e/ou requisitos estabelecidos em regramento vigente para a implantação de todas as infraestruturas necessárias para a adequada prestação de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário”.

**Enquadramento legal:** Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019 - 2, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.

**Determinação D1:** A CESAN deve cumprir as normas técnicas, os procedimentos e/ou requisitos estabelecidos em regramento vigente para a implantação de todas as infraestruturas necessárias para a adequada prestação de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

**Prazo para atendimento:** 180 dias.

**CONSTATAÇÃO C2:** Necessitam limpeza de área as seguintes unidades operacionais do S.E.S. de Pancas: EEEB C, EEEB D, EEEB E e EEEB A.



Figura 6 - EEEB C.



Figura 7 - EEEB D.



Figura 8 - EEEB E.



Figura 9 - EEEB A.

**Não conformidade NC2** –Inciso IV do Artigo 14º da Resolução nº 018, de 30/05/2018 Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.

**Enquadramento legal:** Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019 - 2, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.

**Determinação D2:** A CESAN deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.

**Prazo para atendimento:** 90 dias.

**CONSTATAÇÃO C3:** Necessidade de manutenção nas seguintes unidades operacionais do S.ES. de Pancas: distribuidores do reator da ETE (vazamento), biofiltro da ETE (finalização da manutenção) e leito de secagem da ETE.



Figura 10 - Distribuidores do reator.



Figura 11 - Biofiltro.



Figura 12 - Leito de secagem.

**Não conformidade NC3** –Inciso IV do Artigo 14º da Resolução nº 018, de 30/05/2018 Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.

**Enquadramento legal:** Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019 - 2, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.

**Determinação D3:** A CESAN deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.



**Prazo para atendimento:** 90 dias.

## **6. EQUIPE TÉCNICA DA ARSP**

- Priscila Ribeiro Spala: Especialista em Regulação e Fiscalização
- Louise Bussolotti – Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental.
- Jéssica Novelli – Gerente de Saneamento Básico